



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
DISPENSA Nº 013/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2022

Contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes para os servidores efetivos, comissionados e estagiários da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.131.090/0001-67, com sede em Pedro Leopoldo/MG, na Rua Doutor Cristiano Otoni, n.º 555, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Eldir José Batista, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxx** doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022**, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n.º 013/2022**, e observados os preceitos da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes para os servidores efetivos, comissionados e estagiários da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.
- 1.2 Os serviços elencados constituem mera previsão dimensionada, não estando a Câmara obrigada a adquiri-los em sua totalidade, o que impede a licitante de pleitear qualquer tipo de diferença entre a quantidade licitada e fornecida.
- 1.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço pela Direção da Câmara.
- 1.3 A entrega dos uniformes deverá acontecer na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, sem nenhum custo adicional e a contratada deverá providenciar o deslocamento de preposto até a sede da Câmara a fim de aferir as medições dos funcionários para confecção e ajustes necessários.
- 1.4 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante.
- 1.6 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade prestação dos serviços quando solicitada e a qualidade dos mesmos.
- 1.7 Os preços unitários, quantitativos e valores serão de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Especificação	Ref.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do item
1	Camisa Social	Camisa Social manga longa.	Unid.	54		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

	masculina	Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5% Cor: a definir				
2	Camisa Social feminina	Camisa Social manga longa. Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5%. Cor: a definir	Unid.	68		
3	Calça social masculina	Confeccionada em tecido Oxford. 100% poliéster, com bolsos laterais e traseiros, e estes últimos com fechamento com botão. Modelos slim fit e convencional. Cor: a definir.	Unid.	30		
4	Calça social feminina	Confeccionada em tecido Oxford. 100% poliéster, com bolsos laterais e traseiros, e estes últimos com fechamento com botão. Com cintura alta. Modelos slim fit e convencional. Cor: a definir.	Unid.	36		
5	Camisa Polo masculina	Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Anti-pilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir.	Unid.	51		
6	Camisa Polo feminina	Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Anti-pilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir.	Unid.	49		
7	Calça de brim masculina	Confeccionada em brim pesado. Composição 100% algodão. Gramatura mínima 250g/m ² . Com bolsos laterais e traseiros. Com alta resistência ao desbotamento. Que permite lavagem à máquina. Cor: a definir	Unid.	24		
8	Calça de brim feminina	Confeccionada em brim pesado. Composição 100% algodão. Gramatura mínima 250g/m ² . Com bolsos laterais e traseiros. Com alta resistência ao desbotamento. Que permite lavagem à máquina. Cintura alta.	Unid.	32		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

		Cor: a definir				
9	Vestido	Confeccionada em tecido Oxford com forro interno em cetim com toque de seda. Modelo: tubinho alfaiataria de manga curta. Com fechamento traseiro em zíper. Composição: 100% poliéster. Bordado com a razão social da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo. Cor: a definir	Unid.	33		
TOTAL GERAL						

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil de prestar os serviços com qualidade, as especificações contidas no **Termo de Referência constante no processo, parte integrante deste contrato.**
- 2.2 A CONTRATADA não poderá a qualquer título transferir o objeto do presente Contrato a terceiros.
- 2.3 A CONTRATADA será obrigada a manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a CONTRATANTE solicitar a entrega de qualquer documento a ela referente.
- 2.4 Na hipótese do subitem anterior, A CONTRATADA deverá proceder à entrega do documento solicitado dentro de 10 (dez) dias, com prazo de validade vigente.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Efetuar o pagamento sem atraso.
- 3.2 Pelo atraso no pagamento, haverá encargos de mora computados a partir da data do vencimento no importe de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 O acompanhamento e a fiscalização serão realizados pela Diretoria Geral da Câmara.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 5.1 Conforme exigência legal, o setor de compras da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para a contratação do serviço.
- 5.2 O valor estimado para a aquisição dos produtos no presente contrato é de **R\$xxxx**
- 5.3 As despesas provenientes da aquisição decorrentes da execução contratual correrão à conta da dotação orçamentária 01.01.002.01.031.00012.010 - Manutenção das atividades da



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

Câmara Municipal, 3.3.90.30.00000 – Outros serviços de pessoa jurídica. Ficha nº 21 (Material de Consumo).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência será iniciado da data de assinatura do presente contrato à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente nas hipóteses legalmente previstas.

6.2 O início da execução do contrato deverá se dar em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da primeira ordem de fornecimento a ser emitida pela Diretoria Geral da Câmara Municipal.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista na Lei 14.133/2021 e nos termos desse contrato.

7.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos, observados os dispositivos contidos na Lei 14.133/2021, serão efetuados obrigatoriamente por meio de boleto ou crédito na conta do fornecedor, devendo a contratada encaminhar à Tesouraria da Câmara Municipal, a nota fiscal eletrônica e a fatura para pagamento, isenta de erros.

8.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**, acompanhado dos documentos fiscais, correspondentes aos itens consumidos durante o mês de vigência.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante adjudicatário ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, observadas as disposições do contrato.

9.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:

0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;

20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10. PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

10.1 Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Termo de Referência, bem como a documentação e proposta inicialmente apresentada pelo **CONTRATADO**, no que estas não conflitarem com aquele.

11. FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

12. ACEITAÇÃO

12.1 E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro Leopoldo, de de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Eldir José Batista

CONTRATADA

Representante legal.

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF: